



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1850 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 03 de junho de 2022.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO
CREGINALDO MENDES DE FREITAS
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA
JEFFSON ALVES
PAULO CAVALCANTE FELIPE

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Municipal Nº 009/2022
- Portaria Nº 244/2022

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Termo de Autorização de Dispensa Nº 02060001
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 02060001
- Extrato de Contrato Nº 02060001
- Autorização de Inexigibilidade de Licitação
- Termo de Ratificação
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1850 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 03 de junho de 2022.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre nova disciplina para o uso de máscara de proteção facial e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 86, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a recomendação da secretaria do estado de Saúde Pública para a retomada da obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual;

CONSIDERANDO, o novo aumento do número de casos positivos no estado e no país, e um conseqüente aumento na procura das unidades de saúde do município de pessoas com sintomas de síndrome gripal;

CONSIDERANDO, que ainda há registros de óbitos entre os positivados com o vírus da Covid-19 no país, evidenciando de forma clara, que ainda há riscos com a doença;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial em todas as dependências da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, tanto aos servidores como aos visitantes e usuários.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeito Municipal de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de junho de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 244, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidora, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para a servidora **YASMIM RUFINO DIÓGENES – CPF: 121.268.804-00**, Secretária Adjunta de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento afim de participar do curso de “Codificador de causa básica do óbito” para a VI Região de Saúde, que ocorrerá **nos dias 06 a 10 de junho de 2022**, em Pau dos Ferros - RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 16, da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 02060001

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de 1.000,00 (um mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com **RODRIGO RODRIGUES ARAÚJO** (064.782.694-18), por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 2 de junho de 2022

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação do sr. **RODRIGO RODRIGUES ARAÚJO** (064.782.694-18), referente à serviços de apoio administrativo destinados a digitalização de documentos da Secretaria Municipal de Administração, compreendendo o ano de 2021, no valor total de 1.000,00 (um mil reais), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **SUELDO MAIA PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 2 de junho de 2022

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02060001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: RODRIGO RODRIGUES ARAÚJO (064.782.694-18)

OBJETIVO: serviços de apoio administrativo destinados a digitalização de documentos da Secretaria Municipal de Administração, compreendendo o ano de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.000,00 (mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2021, Atividade **1185 - 1.3001 - 4.122 - 2000 - 2.37 - 0 - 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**.

VIGÊNCIA: 31/12/2022

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 02/06/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1850 – Taboleiro Grande/RN, Sexta-Feira – 03 de junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02060001

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e RH.

CONTRATADO(A): RODRIGO RODRIGUES ARAÚJO

PROCESSO: 02060001

OBJETO: serviços de apoio administrativo destinados a digitalização de documentos da Secretaria Municipal de Administração, compreendendo o ano de 2021.

VALOR TOTAL DO CONTRATADO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA: Taboleiro Grande/RN, 02/06/2022

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e autenticações de documentos deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de Taboleiro Grande/RN, referente ao exercício de 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **CARTORIO UNICO DE NOTAS DE TABOLEIRO GRANDE**, objetivando contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e autenticações de documentos deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de Taboleiro Grande/RN, referente ao exercício de 2022, com o valor total julgado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Taboleiro Grande/RN, 02 de junho de 2022

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Município de Taboleiro Grande, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **CARTORIO UNICO DE NOTAS DE TABOLEIRO GRANDE** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 02 de junho de 2022

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 02060002 - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e autenticações de documentos deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de Taboleiro Grande/RN, referente ao exercício de 2022.

CONTRATADO: CARTORIO UNICO DE NOTAS DE TABOLEIRO GRANDE

VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 7.000,00

BASE LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA: Taboleiro Grande/RN, 02/06/2022

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado